REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.447/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES MENDES, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à ' Folha 17, Quadra 14, Lote 24, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 23, pelo lado esquerdo com o lote de nº 25, frente com a V-171, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 54m00 de lateral direita com 54m00 de lateral esquerda, com 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: